Lei 919, de 16 de Março de 2011.

"Altera o artigo 5º da Lei nº. 912, de 22 de dezembro de 2010 – LOA de 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 5º da lei nº. 912, de 22 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual de 2011 - passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.